



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Data da Homologação: 17/07/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Contratado: ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568, CNPJ nº 26.090.182/0001-22, com sede na Rua Souto Soares, nº 65, Centro, Iraquara-BA, CEP 46980-000. Vencedora no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSDI, com os documentos que o instituem.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
**Setor Requirante
(Unidade/Setor/Depto)** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br
Telefone: (75) 9 8364-3125
**Servidor responsável
pela Demanda** Rodrigo Vieira de Andrade

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

() SERVIÇO
(X) MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70 - 120 ML UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A aquisição de protetor solar com Fator de Proteção Solar (FPS) 70 justifica-se por proporcionar elevado nível de proteção contra os raios UVA e UVB, sendo especialmente recomendado para trabalhadores submetidos à exposição intensa e prolongada ao sol, característica das atividades desenvolvidas em áreas externas no município.

A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelecem a obrigação do empregador de adotar medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais, priorizando a preservação da saúde e da integridade física. As normas também determinam que, quando identificada exposição à radiação solar sem possibilidade de eliminação do risco por outras medidas, devem ser adotadas proteções adequadas aos trabalhadores.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, visando assegurar condições dignas e seguras de trabalho aos servidores municipais, bem como atender aos princípios da eficiência, prevenção e valorização da saúde do trabalhador.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	NOME DO SETOR
------	---------------------------	-------------------	-------	---------------



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

1	Protetor solar FPS 70- 120 ML PROTETOR SOLAR UVA/UVB, toque seco, livre de parabenos, testado, dermatologicamente resistente à água e suor. Previne o envelhecimento precoce da pele.	UND	500	PMSS
---	---	-----	-----	------

M 2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do serviço deverá ocorrer de imediato, assim que as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 06 de julho de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Decreto/GP nº 09
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

DE: SECRETARIA M. DE GESTÃO E INOVAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços visando a AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 07 de julho de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



BETHY JOIAS
Elegância • Sofisticação • Qualidade

ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568

CNPJ: 26.090.182/0001-22

Rua Souto Soares, nº 65, Centro

Iraquara – BA | CEP 46980-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA

Prezados Senhores,

A empresa **ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568**, inscrita no CNPJ nº **26.090.182/0001-22**, com sede na **Rua Souto Soares, nº 65, Centro, Iraquara/BA, CEP 46980-000**, apresenta a presente proposta de preços para fornecimento do produto abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROTETOR SOLAR FPS 70, Embalagem 120 g, UVA/UVB, TOQUE SECO, LIVRE DE PARABENOS, TESTADO, DERMATOLOGICAMENTE RESISTENTE À ÁGUA E SUOR. PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE.	UND	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00

Valor Global da Proposta: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Condições da Proposta

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Os preços apresentados incluem todos os tributos, encargos, frete e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
- A entrega será realizada conforme as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Iraquara/BA, 08 de Julho de 2026.

Elisabete Rosa de Souza

ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568
CNPJ nº 26.090.182/0001-22

26.090.182/0001-22
ELISABETE ROSA DE SOUZA
53996186568
Rua Souto Soares, 65 Centro
CEP 46980-000 Iraquara-BA



Relatório de Cotação: PROTETOR SOLAR

Pesquisa realizada entre 10/07/2026 08:43:40 e 10/07/2026 09:47:47

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

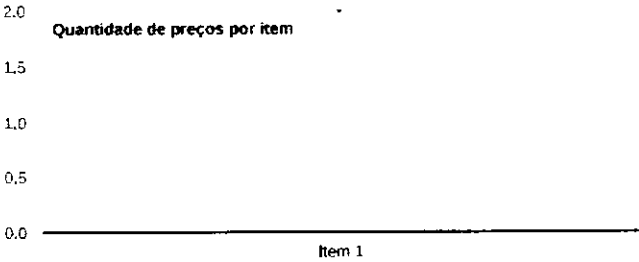
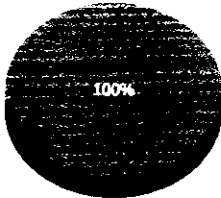
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Protetor solar FPS 70- 120 ML PROTETOR SOLAR UVA/UVB, toque seco, livre de parabenos, testado, dermatologicamente resistente à água e suor. Previne o envelhecimento precoce da pele.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	500	R\$ 76,35 (un)	-	R\$ 76,35	100%	R\$ 38.175,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.110.439/0001-89 - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS - 001 - Prefeitura Municipal de Santana do Matos			08110439000189-1-000031 2026	23/01/2026	R\$ 75,70
Valor Unitário						R\$ 75,70
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.346.096/0001-06 - MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE			144442	24/07/2025	R\$ 76,99
Valor Unitário						R\$ 76,99
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 76,35				Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,35		
Valor Global:						R\$ 38.175,00

Valor do item em relação ao total

1) Protetor solar...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Protetor solar FPS 70-120 ML PROTETOR SOLAR UVA/UVB, toque seco, livre de parabenos, testado, dermatologicamente resistente à água e suor. Previne o envelhecimento precoce da pele.

Preço Estimado: R\$ 75,70

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 75,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,70

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	Protetor solar FPS 70-120 ML PROTETOR SOLAR UVA/UVB, toque seco, livre de parabenos, testado, dermatologicamente resistente à água e suor. Previne o envelhecimento precoce da pele.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,70

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.110.439/0001-89

Data: 23/01/2026 14:00

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS - 001 - Prefeitura Municipal de Santana do Matos

Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

SRP: NÃO

Identificação: 08110439000189-1-000931/2026

Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML - COM TOQUE SECO, RAPIDA ABSORÇÃO E RESISTENTE A AGUA DEVE POSUIR ALTO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR COM PROTEÇÃO DE AMPLO ESPECTRO(UVA/UVB), AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DE QUEIMADURAS SOLARES, DANOS CUTANEOS E OUTROS DECORRENTES DA EXPO - PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML - COM TOQUE SECO, RAPIDA ABSORÇÃO E RESISTENTE A AGUA DEVE POSUIR ALTO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR COM PROTEÇÃO DE AMPLO ESPECTRO(UVA/UVB), AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DE QUEIMADURAS SOLARES, DANOS CUTANEOS E OUTROS DECORRENTES DA EXPOSIÇÃO PROLONGADA A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA.

Lote/Item: 1.45.366

Ata: N/A

Homologação: 02/02/2026 00:00

Quantidade: 540

Unidade: un

UF: RN

Fonte: <https://portal.gov.br/app/compras/08110439000189-2026-21>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.912.821/0001-80	KIREI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 75,70
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 76,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.346.096/0001-06

Data: 24/07/2025 08:30

Órgão: MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, (CERTAME REGIONALIZADO) E EXCLUSIVO PARA ME EPP/MEI, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17 DE MARÇO (2025).

SRP: NÃO

Identificação: 144442

Lote/Item: /101

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2025 00:00

Descrição: PROTETOR SOLAR ADULTO FPS 70, 200 ml, FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO E TEXTURA LEVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. - PROTETOR SOLAR ADULTO FPS 70, 200 ml, FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO E TEXTURA LEVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.

Quantidade: 220

Unidade: UND

UF: PE

Fonte: <https://portal.gov.br>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.403.063/0001-78	BOX DA ECONOMIA LTDA	R\$ 76,99
VENCEDOR		



Relatório gerado no dia 10/07/2026 09:48:51 (IP: 186.195.2.53)

Código Validação: eZSWZrCwqmsdBvPbBa6v8f96pNHko6cxMzMccj0aHcqHU8nPm6WA93d763d

<https://portal.gov.br/app/compras/08110439000189-2026-21>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Portal de Dados é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Resoluções, Portarias, Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portaria. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, compreendidas como fontes de domínio público, a plataforma é considerada uma fonte e, não, uma base, para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 10/07/2026 08:56:33

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 10/07/2026 08:52:57

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de protetor solar. Conforme interesse da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA e suas secretarias.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 52/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: **ELISABETE ROSA DE SOUZA: 26.090.182/0001-22** e pesquisa de preços realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133).

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	Protetor solar FPS 70- 120 ML PROTETOR SOLAR UVA/UVB, toque seco, livre de parabenos, testado, dermatologicamente resistente à água e suor. Previne o envelhecimento precoce da pele.	UND	500	R\$ 75,90	R\$ 37.950,00

TOTAL: R\$ 37.950,00

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

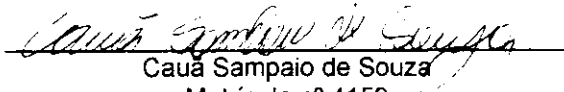
8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 10 de julho de 2026.

Cauã Sampaio de Souza
Matrícula Nº 4159


Cauã Sampaio de Souza
Matrícula nº 4159
Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para a AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70-UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 10 de julho de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Ilmo. Senhor

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de **R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS.

Projeto/Atividade: 2155 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

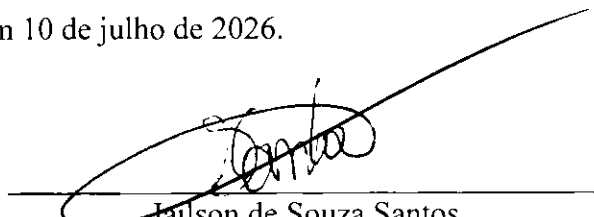
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj. Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390.39 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600, 1621

Souto Soares/BA, em 10 de julho de 2026.



Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor.

Mateus Patrício dos Anjos

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR.

Tendo em vista o despacho expedido pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo nº 151/2026, AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 10 de julho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações, na qual tem por objeto a aquisição de protetor solar - FPS 70- UVA/UVB, adequado para a proteção durante longos períodos de exposição solar, destinado aos servidores que desempenham suas funções externamente, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos."

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

O presente parecer está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

A) Do procedimento comum para fins de contratação direta

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação. Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

14.133/21.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada, Mapa Comparativo, Aviso de Dispensa, Minuta de Contrato.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias no que diz respeito a execução de forma parcelada, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

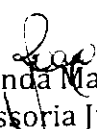
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

II- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Souto Soares/BA, em 10 de julho de 2026.


Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 039/2026PMSSDI

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de
06 de janeiro de 2025.**

Processo Administrativo Nº 151/2026

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70-UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS. Valor global estimado R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/07/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@cpl@soutosoares.ba.gov.br ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, souto soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 até 16/07/2026.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 13 de Julho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto/GP nº 26 Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2025.

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A3EA450D509E7147508422D42E06264



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DE VALOR nº 039/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 151/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/07/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 as 17h:00 até 16/07/2026.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa de licitação.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.5 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.5.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário);

3 - DA PROPOSTA

3.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Deve os interessados enviar os documentos de habilitação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.



5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da menor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

5.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3 - Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de contratação.

5.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2 - Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 - Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

6.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

8.2 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

8.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

9.4.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Souto Soares – Bahia, 13 de Julho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;

1.2 - Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado por padrões usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas.

1.3 - O prazo de vigência da contratação terá como início a data da sua assinatura e terá o prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a proteção da saúde e da integridade física dos servidores que desempenham suas atividades laborais em ambientes externos, com exposição direta e prolongada à radiação solar durante a jornada de trabalho.

Considerando alguns profissionais atuam, na maior parte do tempo, ao ar livre e estão sujeitos à incidência direta dos raios ultravioleta (UV), é fundamental adotar medidas de prevenção aos riscos ocupacionais relacionados à exposição solar prolongada. A exposição contínua aos raios UV pode ocasionar diversos problemas dermatológicos, como queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele e, em casos mais graves, câncer de pele.

A disponibilização de protetor solar com FPS adequado é uma medida de segurança prevista nas normas de saúde e segurança do trabalho, em especial na NR-6, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Tal medida busca garantir melhores condições de trabalho, preservar a integridade física dos servidores públicos e demonstrar o compromisso da administração com a saúde do trabalhador.

Assim, a aquisição deste item é imprescindível para assegurar a proteção da pele dos garis, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças ocupacionais e a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na aquisição de protetor solar com Fator de Proteção Solar (FPS) 70, de amplo espectro (proteção contra os raios UVA e UVB), destinado aos servidores da Prefeitura Municipal que desempenham atividades laborais em ambientes externos e permanecem expostos direta e continuamente à radiação solar durante a jornada de trabalho.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar dentro do prazo de validade e ser acondicionados em embalagens apropriadas para garantir a conservação e a qualidade do produto.

A distribuição do protetor solar será realizada pelas Secretarias competentes, conforme a necessidade de cada setor, contemplando, entre outros, os garis, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e demais servidores que exerçam atividades externas com exposição ao sol.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

A adoção dessa solução busca promover a proteção da saúde e da segurança dos servidores, reduzindo os riscos decorrentes da exposição prolongada aos raios ultravioletas, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à exposição solar e proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades laborais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e eficácia do produto fornecido, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeito, vício, avaria, divergência em relação às especificações ou prazo de validade inferior ao exigido;
- b) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.
- c) O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- d) O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

4.4 - Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns e de consumo imediato.

4.5 - Da Visita Técnica

Não será exigida visita técnica, por não se tratar de objeto que demande avaliação prévia de local ou condições específicas para sua adequada execução, não havendo prejuízo à formulação das propostas.

4.6 - Da subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que o objeto deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor solar FPS 70- 120 ML PROTETOR SOLAR UVA/UVB, toque seco, livre de parabenos, testado, dermatologicamente resistente á água e suor. Previne o envelhecimento precoce da pele.	UND	500	R\$ 75,90	R\$ 37.950,00

6-DA ENTREGA DO MATERIAL:

6.1. A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 6.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no órgão ou entidade solicitante, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.4. A validade mínima dos produtos deve ser de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- 6.5. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 6.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1 - O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.
- 7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
- 7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.1 - Os itens objeto deste serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no momento da entrega dos produtos, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.1.1 - Para os fins do disposto no subitem 8.1, o recebimento provisório será formalizado mediante atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, ou através de registro em relatório de fiscalização.

8.2 - Rejeição e Substituição

8.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.2.2 - Em caso de rejeição, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários ou substituir os matérias no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.3 - A rejeição dos serviços não suspende a contagem do prazo de execução contratual.

8.3 - Recebimento Definitivo

8.3.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.4 - No recebimento definitivo, serão verificados: a) A qualidade geral dos serviços prestados; b) A ausência de danos ao local de instalação do Poço; d) O cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.4 - Controvérsias na Execução

8.4.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.2 - A parcela controversa somente será paga após a resolução da controvérsia.

8.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.5.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.4 - Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por Dispensa de Licitação com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2- A entrega será parcelada e conforme necessidade da Administração.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Habilitação jurídica;

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2155 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600, 1621

Rodrigo Vicira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

Dispensa nº 023/2026 Processo Administrativo nº 119/2026	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Descrição	Unid.	Quant	V.Unit	V. Total

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202xPS-PMSS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/202xPMSSDI (Processo Administrativo nº xx)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA XXXXXXXXX

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, e representante legal do **CONTRATADO**, a/o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 0xx/202xPMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência com início em xx de xxxx de 2026 e término em xx de xxxxxxxxxx de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 - A execução deste contrato será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal

3.3 - A gestão deste contrato ficara a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º ****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de ***** de ****, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.11 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.13 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:



8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do Contratante:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: *****

Elemento de despesa: *****

Fonte de Recurso: *****

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

BETHY

BETHY JOIAS
Elegância • Sofisticação • Qualidade

ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568

CNPJ: 26.090.182/0001-22

Rua Souto Soares, nº 65, Centro

Iraquara – BA | CEP 46980-000

PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa nº 039/2026 Processo Administrativo nº 151/2026
Razão Social: ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568, inscrita no, com sede na
CNPJ: CNPJ nº 26.090.182/0001-22
Endereço: Rua Souto Soares, nº 65, Centro, Iraquara/BA, CEP 46980-000
Telefone: (75) 99930-7277 E-mail:
Representante Legal: Elisabete Rosa de Souza, CPF nº 539.961.865-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROTETOR SOLAR FPS 70, Embalagem 120 g, UVA/UVB, TOQUE SECO, LIVRE DE PARABENOS, TESTADO, DERMATOLOGICAMENTE RESISTENTE À ÁGUA E SUOR. PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE.	UND	500	griffin cosméticos	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
Valor Global: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).						

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

BETHY

BETHY JOIAS

Elegância • Sofisticação • Qualidade

ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568

CNPJ: 26.090.182/0001-22

Rua Souto Soares, nº 65, Centro

Iraquara – BA | CEP 46980-000

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Iraquara/BA, 15 de Julho de 2026

Elisabete Rosa de Souza

ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568

CNPJ nº 26.090.182/0001-22

26.090.182/0001-22

ELISABETE ROSA DE SOUZA

53996186568

Rua Souto Soares, 65 Centro

CEP 46980-000 Iraquara-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.090.182/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2016
NOME EMPRESARIAL ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.72-5-00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SOUTO SOARES	NUMERO 65	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IRAQUARA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO celitamendes@uol.com.br		TELEFONE (75) 9981-1085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2026 às 15:58:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568
CNPJ: 26.090.182/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

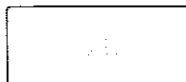
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:26 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **F58F.F7B7.F966.F5A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.090.182/0001-22
Razão social: ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568
Endereço: RUA SOUTO SOARES 65 CASA/ CENTRO / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070104095009906517

Informação obtida em 15/07/2026 16:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Tribunal Judiciário
Justiça do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.090.182/0001-22

Certidão nº: 61985385/2026

Expedição: 15/07/2026, às 15:58:57

Validade: 11/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.090.182/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01297580E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **15/07/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568

CNPJ: 26.090.182/0001-22

Endereço: Rua Souto Soares, nº 65, Centro, Iraquara/BA, CEP 46980-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 15 de julho de 2026



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263358998

RAZÃO SOCIAL	
ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.082.533	26.090.182/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Usuário:
Data emissão: 16/07/2026
Horário: 09:38:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ESTADO DA BAHIA

13.922.596/0001-29

ROSALVO FÉLIX, 74 - - CENTRO - Iraquara - Bahia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão N.º 7564

Certifico eu, Autoridade Administrativa deste Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

CNPJ / CPF	26.090.182/0001-22
Razão social / Nome	ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568
Inscrição municipal	502
Endereço	SOUTO SOARES, 65, CENTRO
Complemento	CASA
Município	Iraquara

Ressalva a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta. O referido é verdade e dou fé.

Gerada em	16/07/2026 09:38:26
Emitida em	16/07/2026 09:38:26
Válida até	14/10/2026
Chave de validação	df8E7347D5b4Ed40Fdc4

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:
<https://e-contrib.com.br/portal-contribuinte/iraquara/mobiliario/validacao-cnd>

Wallace Vieira Gonçalves
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Portaria n 002/2025



✉ wallacevieiragoncalves@bol.com.br



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ELISABETE ROSA DE SOUZA

CPF

539.961.865-68

CNPJ

26.090.182/0001-22

Data de Abertura

02/09/2016

Nome Empresarial

ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568

Capital Social

8.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/09/2016

Endereço Comercial

CEP

46980-000

Logradouro

RUA SOUTO SOARES

Número

65

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

IRAQUARA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/09/2016

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de joalheria

Atividade Principal (CNAE)

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de relojoaria

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 151/2026

Dispensa de licitação nº 039/2026PMSSDI

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

No dia 17 de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, a Comissão de Contratação, designados através do **DECRETO/GP Nº 88, de 20 de Janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do Aviso de Dispensa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi recebida, dentro do prazo estabelecido, proposta de apenas 1 (uma) empresa interessada.

Decorrido o prazo para apresentação das propostas, reuniu-se a Comissão de Contratação para proceder à análise e ao julgamento da proposta e dos documentos de habilitação apresentados. A empresa abaixo relacionada protocolou sua proposta e documentação de habilitação presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, em conformidade com as exigências editalícias e dentro do prazo estabelecido:

EMPRESA	CNPJ nº	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
ELISABETE ROSA DE SOUZA	CNPJ nº 26.090.182/0001-22	R\$ 37.500,00

Na sequência, a Comissão de Contratação procedeu à análise da proposta apresentada, verificando sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como à conferência dos documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Após a análise, constatou-se que a empresa **ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568**, CNPJ nº 26.090.182/0001-22, com sede na Rua Souto Soares, nº 65, Centro, Iraquara-BA, CEP 46980-000, apresentou proposta no valor global de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando o critério de julgamento pelo **menor preço global** e a conformidade da documentação apresentada, a Comissão de Contratação declara **vencedora** da Dispensa de Licitação nº 039/2026 a empresa **ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568**, CNPJ nº 26.090.182/0001-22, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às exigências legais e editalícias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares – Ba, 17 de Julho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Maria de Fátima Teixeira de Souza

Membro

José Fábio Vieira de Souza

Membro



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 039/2026PMSSDI**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568, CNPJ nº 26.090.182/0001-22, com sede na Rua Souto Soares, nº 65, Centro, Iraquara-BA, CEP 46980-000. Vencedora no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira ou no endereço eletrônico www.licitacaoapl@soutosoares.ba.gov.br.

Souto Soares/BA, 17 de Julho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026PMSSDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

O Município de Souto Soares/BA. Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares. CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 039/2026PMSSDI que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - FPS 70- UVA/UVB ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO SOLAR, DESTINADO OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.**

Contratada: **ELISABETE ROSA DE SOUZA 53996186568**, CNPJ nº 26.090.182/0001-22, com sede na Rua Souto Soares, nº 65, Centro, Iraquara-BA. CEP 46980-000. Vencedora no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Souto Soares/BA, 17 de Julho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal